



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.596 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
INDEPENDENTE DE AGUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

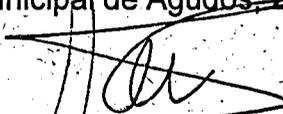
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS com a finalidade de complementar os custos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único – Os repasses serão feitos em 12 parcelas mensais, para pagamento de 1 monitor esportivo, 1 fisioterapeuta, 1 psicólogo e 1 coordenador de assistência ao menor, observando-se para cálculo dos repasses, como valor de referência, a remuneração prevista na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26/02/14.
Pág. 30. Jornal cidade Bauru.